



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 485/2017

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar V. S^a. e, na oportunidade, em atenção ao **"Pedido de Informação nº 98/2017"**, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, informar o que segue:

Foi efetuado contato por parte da Administração Municipal com as entidades bancárias e cooperativas de crédito relativamente à aplicação da Lei 7.123/2016.

Não obstante, referidas entidades dizem atuar sob o abrigo de legislação federal que em tese, as isenta de contar com o serviço de vigilância armada 24 horas.

Considerando a existência da mencionada legislação municipal, informamos que estamos estudando a adoção de medidas fiscalizadoras e de autuação, no sentido de compelir as instituições financeiras, a cumprir a lei

Atenciosamente.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal



Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.